



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Av. Padre Francisco Sales Colturato, 658 - CEP 14802-000 - Araraquara - SP - www.jfsp.jus.br

DECISÃO Nº 6004175/2020 - ARAR-01V

Processo SEI nº 0008688-81.2020.4.03.8001

DECISÃO

CONSIDERANDO a gravidade da situação em razão da pandemia do Coronavírus – COVID-19,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 295, de 04/06/2014, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação da utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, conforme determina o art. 5º da Resolução n.º 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 4, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a destinação dos recursos provenientes de cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal, dos acordos de não persecução penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, tendo em vista o disposto no artigo 9º da Resolução n.º 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO o disposto no “*Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária*”, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, como instrumento de auxílio na destinação de valores em tela,

CONSIDERANDO o disposto no **EDITAL N.º 1/2020 – ARAR-01V**, 24 de março de 2020, publicado no Diário Eletrônico, em 26/03/2020, disponibilizado no site da Justiça Federal de São Paulo, na página Editais de projetos de combate à pandemia Covid-19, conforme Encaminhamento (5650858),

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Ministério Público Federal de Araraquara (6004084), concernentes a prestação de contas pela entidade beneficiária (5893344 e 5893363), com pedido de readequação de gastos, conforme previsão contida no item 06 do Edital n. 01/2020.

PASSO A DECIDIR:

Constata-se pela prestação de contas apresentada (5893344), que foram utilizados os valores de R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais), conforme Nota de Empenho n. 8008/2020, de 29/04/2020, correspondentes a Nota Fiscal n. 90.851, Emitida pela empresa Cirurgica União Ltda. (CNPJ n.º 04.063.331/0001-21), para a compra de **20 camas fawler com grade e colchão para atendimento a pandemia COVID-19, pelo valor unitário de R\$2.650 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)**. Concomitantemente, em 16/06/2020, Nota de Empenho n.º 8005/2020, correspondente a Nota Fiscal n.000227, Emitida pela empresa Medicinalli Produtos Médico Hospitalares LTDA (CNPJ n. 33.190.250/0001-90) para compra de outro Lote de 20 **camas fawler com grade e colchão para atendimento a pandemia COVID-19, pelo valor unitário de R\$2.650 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), onde se inseriu o numero faltante de 06 (seis)**, em cumprimento ao primeiro item do plano de trabalho apresentado, comprovando **um total de gastos no valor de R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais)**.

Diante disso a entidade vencedora do Edital n. 01/2020, comprovou a correta destinação dos recursos para à aquisição das (vinte e seis) camas fawler, nos termos do Plano de Trabalho apresentado (5652494), comprovando, também um gasto aquém do originalmente estimado (R\$119.600,00).

Contudo o item 02 do plano de trabalho pela entidade beneficiária não foi cumprido, sob a justificativa “ o objeto “*Termômetro Infravermelho Digital*” foram adquiridos antes do repasse dos recursos financeiros repassados, e portanto, liquidada a sua aquisição com outras fontes de recursos – não sendo utilizados os recursos financeiros repassados para tal fim”. Isto posto, a Prefeitura Municipal de Araraquara, em suas considerações finais revela o impacto positivo do resultado das aquisições feitas, posto que cumpriram a sua função de estruturar o órgão de saúde pública no combate a pandemia do COVID-19 e, emenda o seu pedido de utilização dos recursos destinados, com o mesmo objetivo de enfrentamento ao Coronavírus em Araraquara, com a aquisição de 320 (trezentos e vinte) unidades de Oxímetros de Pulso portáteis, a serem utilizados nas Unidades especializadas de Saúde, UPAs, Hospital de Solidariedade (Hospital de Campanha), “vez que, a aferição da Saturação de O2 tem demonstrado ser eficiente na detecção e tratamento precoce da Síndromes Respiratórias Agudas Graves – SRAG, momermente o COVID-19.”(5893363).

O Ministério Público Federal, em seu parecer inicial, atesta de forma positiva à prestação de contas relativa à aquisição das **26 (vinte e seis) camas fawler**, pelas notas de empenho, ordem de pagamento, extratos bancários e notas fiscais apresentadas (5893344). Quanto ao pedido de **retificação do plano de trabalho**, para adquirir os **320 (trezentos e vinte) oxímetros**, em substituição ao item 02 do plano de trabalho originalmente apresentado, manifestou-se favorável, consubstanciado no item 06 do Edital. N. 01/2020 – ARAR-01v. que, embora não trate de forma específica o pedido em análise, permite ao Juiz Federal responsável decidir questões omissas pertinentes e correlatas ao cumprimento do seu fim.

Por fim, sustenta que “a modificação do plano de trabalho se adequa às finalidades que se busca alcançar com o presente edital, já que os equipamentos serão utilizados no combate à pandemia de COVID-19, pois, como justificou o município, tal equipamento tem como função aferir a saturação de O2, o que tem se mostrado eficiente na detecção e tratamento precoce de Síndromes Respiratórias Agudas Graves – SRAG, entre ela a COVID-19”.

Nestes termos, sendo o Município de Araraquara (Secretaria Municipal de Saúde) o único solicitante, em resposta ao **EDITAL N.º 1/2020 – ARAR-01V**, tendo protocolado tempestivamente, carreado a documentação pertinente e os documentos necessários a prestação de contas da utilização dos recursos destinados à aquisição de 26 (vinte e seis) **camas fawler**, declarando a sobra de recursos, **no montante de R\$-68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais)**, requerendo a readequação do plano de trabalho, com a substituição da aquisição de termômetro infravermelhos digitais pela aquisição de 320 (trezentos e vinte) oxímetros, **com a concordância do Ministério Público Federal (6004084), DEFIRO** a readequação do plano de trabalho, com a substituição do item 02, **pela aquisição de 320 (trezentos e vinte) oxímetros**, por se tratar, igualmente, de materiais de elevada importância a estruturação dos órgãos da saúde pública no combate a Pandemia do COVID-19.

Determino, igualmente, que o Município de Araraquara, complemente as informações necessárias, com a descrição dos itens a serem adquiridos na forma de Plano de Trabalho, nos termos estabelecidos no **EDITAL N.º 1/2020 – ARAR-01V**.

Providência a Secretaria a devida Publicidade da presente decisão, nos termos e ordem determinados no Edital, após o decurso de prazo para apresentação de recursos, oficie-se à Prefeitura Municipal de Araraquara, dando-lhe a ciência e autorização para a utilização dos recursos provenientes de cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal, dos acordos de não persecução penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, conforme novo plano de trabalho apresentado. Expedindo-se o necessário pela via mais expedita.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 19/08/2020, às 00:02, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287494053064749947



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6004175** e o código CRC **0DDEDB52**.